



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 238-A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 238-A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.487, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

*(Dispõe sobre revogação do artigo 2º do Decreto nº 3.486, de 15 de junho de 2020)*

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a recomendação administrativa ofertada do Ministério Público do Estado de São Paulo, com base no P.A.A. MP nº 62.0235.0000239/2020 (Resolução 934/15-PGJ-CPJO-CGMP), relativa ao acompanhamento do controle e prevenção de proliferação do coronavírus (COVID-19);

Considerando que é entendimento que o Decreto anteriormente expedido não está em consonância com as normas Estaduais, notadamente o Decreto Estadual 64.994, de 28/05/2020, que criou o denominado "Plano São Paulo" e prevê tal flexibilização a partir do próximo nível (amarelo) e, atualmente, Cardoso encontra-se na faixa 2 (laranja);

Considerando que o Poder Executivo local sempre pautou seus atos em consonância com as leis e inclusive sempre acatou as determinações judiciais, bem como as recomendações do Ministério Público,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o artigo 2º e parágrafos do Decreto Municipal nº 3.486, de 15 de junho de 2020, que autorizou a flexibilização do atendimento presencial em estabelecimentos comerciais que explorem atividades de salões de beleza, barbearias, academias, bem como funcionamento de Igrejas e templos religiosos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir das 00hs (zero hora) do dia 17 de junho de 2020 (quarta-feira), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.  
Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho", 16 de junho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças